CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

ATO Nº 01/2023

Dispõe sobre a composição de Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Laranjal Paulista.

RICARDO TADEU GRANZOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º Ficam compostas e homologadas, a partir desta data, e com vigência até dia 31 de dezembro de 2024, as seguintes Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Laranjal Paulista:

Comissão de Constituição Justiça e Redação:
Presidente: José Francisco de Moura Campos
Vice-Presidente: Flávio Antônio Portella
Secretário: Marcio José Garpelli

Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas:
Presidente: Antônio Valdecir Berto Filho
Vice-Presidente: Nilso Ventris
Secretária: Marcos Eduardo de Mello

Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Meio Ambiente, Segurança Pública e Trânsito:
Presidente: Sueli Aparecida da Costa
Vice-Presidente: José Francisco de Moura Campos
Secretário: Kant Alves Lima Junior

Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social:
Presidente: Claudia Regina Martins Correia Alves
Vice-Presidente: Francisco Ubiratam de Santana
Secretário: Marcos Eduardo de Mello

Art. 2º As atribuições das Comissões Permanentes estão dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Laranjal Paulista.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação por edital no átrio da Câmara Municipal, revogadas as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 17 de janeiro de 2023.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RICARDO TADEU GRANZOTTO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

RICARDO TADEU GRANZOTTO
Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 17/01/2023
no Átrio da Câmara Municipal.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais